

Dos sentimentos subjetivos às provas objetivas: uma etnografia do olhar investigativo (policial e antropológico) frente a cenas de pornografia infantil¹

Laura Lowenkron²

Universidade de Campinas

RESUMO: O objetivo do artigo é discutir os efeitos emocionais e as reconfigurações estéticas resultantes do contato direto com cenas de “pornografia infantil” por meio de investigações da Polícia Federal. Não se pretende realizar uma análise autorreflexiva a respeito das sensações da pesquisadora, mas sim mostrar como o manejo das emoções e o deslocamento de perspectiva (do “horror” para os “indícios” do crime) constituíram aspectos fundamentais do ofício investigativo antropológico e ofereceram as primeiras pistas de como as imagens de “pornografia infantil” eram (re)significadas frente ao olhar investigativo policial. Além disso, representaram também um aprendizado fundamental para a criação das condições de possibilidade não apenas psicológica, mas acima de tudo epistemológica para a realização da pesquisa de campo nesse contexto etnográfico.

PALAVRAS-CHAVE: Pornografia infantil, emoções, olhar investigativo, etnografia, polícia.

Fotos de uma atrocidade podem suscitar reações opostas. Um apelo em favor da paz. Um clamor de vingança. Ou apenas a atordoada consciência, continuamente reabastecida por informações fotográficas, de que coisas terríveis acontecem
(Sontag, 2003, p. 16).

Imagens do repugnante também podem seduzir. Todos sabem que não é a mera curiosidade que faz o trânsito de uma estrada ficar mais lento na passagem pelo local onde houve um acidente terrível. Chamar tal desejo de “mórbido” sugere uma aberração rara, mas a atração por essas imagens não é rara [...]. Nós também temos um apetite por cenas de degradação, dor e mutilação (Sontag, 2003, pp. 80-81).

É lugar comum que o repugnante possa atrair tanto quanto repelir; as indústrias de filmes e entretenimento, entre as quais podemos incluir a cobertura de notícias, são literalmente dependentes do seu fascínio. O repugnante é uma característica insistente do sinistro e do sensacional, que são informados por sexo, violência, horror e violação de normas de modéstia e decoro. E mesmo quando o repugnante produz repulsa, raramente o faz sem capturar nossa atenção (Miller, 1997, p. x, tradução minha)³.

Com o intuito de compreender a construção da “pedofilia” enquanto problema social e político, realizei uma pesquisa etnográfica junto à Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, no Senado Federal brasileiro (2008-2010), e no âmbito das investigações da Polícia Federal, ambas voltadas para o combate daquilo que as próprias autoridades públicas e a imprensa têm descrito como “pedofilia”⁴: a disseminação de imagens de “pornografia infantil” na internet. Ao comparar as estratégias discursivas e as práticas privilegiadas nos dois ambientes da pesquisa, observei que enquanto o discurso emotivo e a descrição dramática das cenas pornográficas eram centrais na arena pública da CPI da Pedofilia para a mobilização de um engajamento coletivo em torno da “causa” po-

lítica, nos bastidores burocráticos da investigação policial era destacada a importância do esfriamento emotivo para a realização de uma análise “objetiva” dos “fatos” e a identificação dos criminosos.

Esse intrigante deslocamento das “emoções para os fatos” por parte dos policiais responsáveis por examinar cenas frente às quais as reações emocionais supostamente mais “espontâneas” e moralmente esperadas são o horror mais profundo e a repulsa imediata é, justamente, o objeto de reflexão deste artigo. É claro que imagens de violência, sofrimento e atrocidades podem ser apropriadas de diversas maneiras e suscitar reações opostas, como sugerem os autores citados no início deste texto. Isso é particularmente pertinente em relação à “pornografia infantil”, tanto que parte significativa do horror atribuído a essas imagens é o fato de elas despertarem prazer e excitação sexual em muitas pessoas, como sugere a ampla disseminação desse tipo de material através da internet.

Mas, para a pesquisa antropológica, não interessa (e nem seria possível) descobrir as sensações subjetivas dos espectadores frente a essas cenas, mas sim compreender como determinadas respostas emocionais são socialmente prescritas e inscritas, moralmente impostas e publicamente exibidas, bem como identificar os significados associados às expressões emotivas em cada contexto. Vale destacar que, ao longo da pesquisa na Polícia Federal, tive que visualizar cotidianamente fotografias e vídeos de “pornografia infantil”. Sendo assim, era fundamental entender e incorporar a reação apropriada frente a essas imagens naquele ambiente singular.

No início, olhar esse material causava-me desconforto enorme e um mal-estar indescritível. Era completamente diferente do que apenas ouvir o discurso do Senador Magno Malta sobre as imagens de “pornografia infantil” durante as audiências públicas da CPI da Pedofilia, que tinha como principal objetivo combater a “pornografia infantil” por meio da formulação de leis penais, do fortalecimento dos mecanismos de controle das empresas responsáveis por serviços de internet e, antes de tudo, da

sensibilização e mobilização coletivas através do horror produzido pela detalhada descrição das cenas pornográficas (Lowenkron, 2012; 2013b) – como a de um “pediatra estuprando com a boca uma criança com 22 dias de nascida”, nas palavras do presidente da comissão.

Entretanto, procurei não demonstrar aos meus interlocutores na pesquisa de campo na Polícia Federal o meu estado de choque, manifestando apenas um desconforto discreto para que não parecesse aos policiais que aquilo seria insuportável para mim, o que prejudicaria o andamento da etnografia. Mas, em um primeiro momento, eu não conseguia acompanhar os vídeos até o fim de sua exibição e nem olhar durante muito tempo as fotografias, com atenção aos pequenos detalhes. Aos poucos, aprendi com os policiais a ter uma nova perspectiva sobre essas imagens, de tal maneira que a curiosidade, a repugnância e o choque foram dando lugar a um olhar mais analiticamente atento. Percebi, então, que examinar as cenas pornográficas junto com os agentes de Polícia Federal seria parte importante do meu ofício etnográfico.

A maior parte da pesquisa de campo na Polícia Federal foi realizada no Núcleo de Prevenção e Repressão a crimes via internet, o NUNET, situado na Delegacia de Defesa Institucional da Superintendência Regional da PF no Rio de Janeiro. Nesse espaço, acompanhei durante quase dois anos o cotidiano da atividade investigativa de três policiais – que chamei de Richard, Alfredo e Mariana – em torno dos crimes relacionados à circulação de “pornografia infantil” na internet. Quando comecei efetivamente a pesquisa etnográfica na delegacia, no início de 2009, a principal atribuição dos agentes do NUNET era realizar uma espécie de “filtro” das denúncias de “pornografia infantil”, analisando se elas apresentavam “indícios” de *materialidade* suficientes para dar início a um inquérito policial. Isso implicava examinar e selecionar as imagens, separando as cenas de “pornografia infantil” “falsas” e “simuladas” das “verdadeiras”⁵. Nas palavras do agente Richard, “um inquérito só é ins-

taurado depois que a gente configura *materialidade*”. “Nós somos o primeiro ponto sensível da cadeia”, explica o agente Alfredo.

A partir do início de 2010, a atividade de apuração preliminar baseada na análise de sites pornográficos denunciados foi bastante minimizada no NUNET devido à centralização das denúncias referentes aos endereços na internet (URLs) pela ONG SaferNet, que passou a coordenar a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos⁶. Com isso, a atividade desses policiais passou a se concentrar cada vez mais na análise de inquéritos, como comentou comigo, em tom de reclamação e ironia, um dos agentes: “aqui não é mais NUNET, mas núcleo de análise de inquérito, porque a gente não tem mais tempo de investigar, só revisa inquérito e faz Informação”⁷.

Muitas vezes, o delegado demandava aos agentes do NUNET que esclarecessem informações do laudo, quando os peritos de informática utilizavam uma linguagem técnica de difícil compreensão e não eram explícitos nas respostas aos quesitos formulados pelo delegado, em especial, no que se refere à configuração da *materialidade* – isto é, à existência ou não de imagens de “pornografia infantil” nos computadores e mídias apreendidos. Isso obrigava os agentes a abrirem o CD com as imagens, anexado ao laudo, para analisar a *materialidade*.

Para configurar a *materialidade* do crime de “pornografia infantil”, é preciso primeiramente verificar se existe um “fato típico” (previsto na lei criminal), ou seja, se a imagem (foto ou vídeo) é ou não pornográfica e se pode ou não ser identificada a participação de menores de 18 anos na cena. Vale destacar que de acordo com o artigo 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente, que define juridicamente a “pornografia infantil”:

Para efeitos dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cenas de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança

ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.

Entretanto, em pouco tempo de pesquisa foi possível notar que a definição de “pornografia infantil” que orientava a atuação policial não era baseada apenas nessa conceitualização legal, mas também na sensibilidade e no saber prático dos agentes responsáveis pela seleção das imagens que poderiam ser assim classificadas. Sendo assim, parte importante da minha pesquisa de campo na Polícia Federal consistiu em uma *etnografia do olhar*⁸ dos policiais que trabalhavam no NUNET, buscando compreender como eles observavam e classificavam as cenas pornográficas analisadas, visando encontrar indícios capazes de convencer o procurador da República e o Juiz de Direito⁹. Vale notar que na dúvida quanto ao caráter pornográfico da cena e à menoridade dos atores envolvidos, não se dá prosseguimento às investigações e não se instaura inquérito¹⁰.

Neste texto, meu intuito é discutir os efeitos emocionais e as reconfigurações estéticas¹¹ resultantes do contato direto com as cenas de “pornografia infantil” por meio das investigações policiais. O objetivo não é realizar uma análise autorreflexiva a respeito das sensações da pesquisadora, mas sim mostrar como o manejo das emoções e o deslocamento de perspectiva constituíram aspectos fundamentais do meu ofício investigativo e ofereceram as primeiras pistas de como a “pornografia infantil” era construída frente ao olhar policial. Além disso, representaram também um aprendizado fundamental para a criação das condições de possibilidade não apenas psicológica, mas acima de tudo epistemológica para a realização do meu trabalho de campo.

Para que o leitor tenha condições de imaginar as imagens em questão e, com isso, compreender melhor a dinâmica das sensações descrita pelos

policiais e também experimentada pela pesquisadora, é necessário, antes de tudo, apresentar algumas propriedades das imagens de “pornografia infantil” que circulavam neste núcleo da Polícia Federal. Vale notar que, por força de lei e de um termo de compromisso por mim assinado junto ao Judiciário¹², esse material pornográfico não pode ser disponibilizado em nenhum trabalho acadêmico, pois tanto eu quanto quem o publicasse estaria cometendo justamente o crime de divulgação de “pornografia infantil”¹³, cuja investigação era atribuição dos meus interlocutores de pesquisa e objeto dos inquéritos policiais por mim consultados.

Entrando em campo e conhecendo as cenas

Logo no meu primeiro dia de pesquisa de campo no NUNET, em 27 de março de 2009, vivi uma espécie de “ritual de iniciação”. Mariana, a policial que auxiliava os dois agentes do núcleo em algumas investigações, abriu uma pasta em seu computador na qual ficava armazenado o acervo de imagens enviadas por um de seus “alvos”. Apareceram instantaneamente na tela cerca de sessenta miniaturas de arquivos de fotos e vídeos de “pornografia infantil”. Mariana foi clicando nas imagens para aumentá-las. Enquanto me mostrava as fotografias, ela explicou que, no caso deste “alvo”, quase todas as cenas pornográficas eram heterossexuais nas quais as meninas eram “menores impúberes” e os homens, “velhos nojentos e barrigudos”, nos termos da policial. Em nenhuma imagem aparecia o rosto do adulto, apenas o corpo, com foco no pênis. Ela afirmou que isso ocorre porque o criminoso “abusador” precisa esconder o rosto para preservar o seu anonimato de maneira a não ser identificado pela polícia.

No entanto, conforme mostra o trabalho de Díaz-Benítez (2010, p. 110), a ocultação do rosto do homem, a fragmentação dos corpos

masculinos e a proeminência simbólica e visual do pênis não são exclusividades da “pornografia infantil”, mas sim constituem uma estética consagrada no pornô adulto *mainstream*. Desse modo, talvez a explicação conferida pelos diretores de cinema pornô à pesquisadora possa ser mais uma justificativa para a utilização dessa mesma estética na “pornografia infantil”:

O fato de os rostos dos atores não aparecerem diante das câmeras ou só eventualmente, explicam alguns diretores, é uma estratégia para que o espectador (homem) que está observando o filme na tela de tv possa imaginar que é ele quem está ali, colocando seu próprio rosto e subjetividade naquele corpo e naquela performance (Díaz-Benítez, 2010, p. 110).

Vale destacar que o material observado na minha pesquisa de campo não são filmes profissionais produzidos por uma indústria pornográfica como aqueles aos quais se dedica a etnografia de Díaz-Benítez (2010). Segundo o agente Richard, as cenas produzidas em estúdio encontradas em sites pornográficos são geralmente de “teens” de 18 e 19 anos com aparência de criança. As imagens de “pornografia infantil” “reais” ou “autênticas” que circulam na internet são predominantemente caracterizadas por fotos e vídeos amadores e, em geral, fazem parte de uma série que os colecionadores procuram completar (Taylor & Quayle, 2003). Contudo, nas investigações e nos inquéritos policiais, os arquivos são reunidos de maneira aleatória e fragmentária, uma vez que o objetivo é configurar a *materialidade do crime* e não identificar ou reproduzir a lógica classificatória dos consumidores ou do “mercado”.

As propriedades dessas imagens não podem, portanto, ser pensadas como características intrínsecas, mas sim devem ser analisadas em função do contexto relacional no qual elas circulam¹⁴. Nessa mesma linha de raciocínio, Cornell (2000) sugere que a pornografia é um constructo di-

nâmico, continuamente elaborado e reelaborado, e que para compreendê-la é preciso olhar o que ela significa para aqueles que a consomem, para aqueles que lutam contra ela, para aqueles que estão nela e para aqueles que se envolvem em transformar o seu significado. O presente trabalho ilumina particularmente o que a “pornografia infantil” significa para aqueles que lutam contra ela, os quais buscam domesticá-la de maneira a garantir que ela não possa adquirir outro significado a não ser o de infração penal e ao mesmo tempo neutralizar o seu valor erótico e subversivo transformando esses registros visuais em prova criminal.

Vale notar que os policiais têm suas próprias lógicas de classificação das imagens pornográficas. Apesar de os agentes do NUNET dividirem as imagens basicamente entre “pornografia infantil verdadeira” e “pornografia infantil falsa ou simulada” ou outras imagens descartadas por não configurarem *materialidade*, observei, durante a pesquisa de campo de uma semana realizada na ONG SaferNet, que existem outras formas mais elaboradas de classificação utilizadas em outros contextos investigativos. Os analistas desse *hotline* (canal de denúncias) baseavam seu relatórios, encaminhados às autoridades competentes juntamente com a *materialidade* (as imagens), em uma “escala de severidade” do *Sentence Guidelines Council’s* do Governo Britânico, que é usada por alguns órgãos policiais internacionais.

De acordo com essa escala, o que importa para determinar a “gravidade” ou o nível de “violência” de uma imagem de “pornografia infantil” não é tanto a faixa etária aparente das vítimas (“bebê”, “criança de tenra idade” ou “adolescente”), como era bastante significativo para os policiais do NUNET, mas sim o tipo de ato encenado e o complexo relacional da performance. A escala é dividida em cinco níveis de severidade: 1. Imagens retratando poses eróticas sem atividade sexual; 2. Atividade sexual sem penetração entre crianças ou automasturbação de uma criança; 3. Atividade sexual sem penetração entre adultos e crianças; 4. Atividade

sexual com penetração envolvendo crianças ou crianças e adultos; 5. Sadismo ou penetração em ou por um animal.

Em função da especificidade do contexto de visualização e do gênero pornográfico analisado, não dedico muita atenção etnográfica aos scripts, às coreografias e às sequencias encenadas¹⁵. Ainda assim, foi possível verificar que a estética da “pornografia infantil” não se distancia muito da apresentação do gênero pornográfico descrito por Díaz-Benítez (2010), podendo ser identificados diversos elementos em comum, tais como: a exposição pormenorizada dos corpos e das práticas, a atenção ao detalhe (uso do close-up), a valorização erótica do sexo oral (geralmente feito por crianças em adultos), o foco nos genitais, a ênfase na ejaculação (do adulto), o sexo lésbico para consumo heterossexual masculino, a separação de estilos direcionados a públicos específicos (hétero e gay), a presença da estética da violência (sadismo, bestialismo) em algumas imagens¹⁶. A principal diferença é, evidentemente, que as imagens de “pornografia infantil” envolvem necessariamente a participação de *performers* menores de idade, frequentemente “impúberes” (o que é mais significativo do que a idade cronológica neste contexto¹⁷), considerados legalmente incapazes para consentir a participação nessas cenas, o que as define como presumidamente “violentas” segundo a atual lógica que orienta o campo de regulação jurídica da sexualidade (Lowenkron, 2012; Díaz-Benítez, 2012).

Pelo que pude perceber ao longo da pesquisa no NUNET a partir da análise das imagens extraídas do material apreendido nas operações policiais, os colecionadores de “pornografia infantil” costumam ter preferência por crianças de um ou de outro sexo, não sendo tão comum coleções mistas, ainda que estas possam aparecer. As imagens de pornografia envolvendo meninos são predominantemente homossexuais, ou seja, retratam apenas meninos ou homens adultos interagindo sexualmente com meninos. É muito comum que essas coleções apresentem

muitas cenas de relações sexuais entre pares de idade. Quando o menino aparece envolvido em relações sexuais com adultos, o menor ocupa a posição de passividade/feminilidade. As imagens com meninas são quase sempre heterossexuais ou encenam um sexo lésbico capaz de atender a padrões estéticos e demandas eróticas de consumidores masculinos – o que sugere que o usuário de “pornografia infantil”, assim como dos demais gêneros pornográficos, seja idealmente uma figura masculina. A faixa etária dos menores varia muito, desde bebê até a puberdade, mas na pornografia heterossexual com meninas aparecem frequentemente crianças ainda mais novas do que na “pornografia infantil” homossexual masculina.

Várias são as modalidades de práticas sexuais encenadas nas imagens de “pornografia infantil”. Cito um trecho do meu diário de campo no qual procurei registrar parte dessa diversidade bem como algumas das minhas primeiras impressões sobre as imagens armazenadas na pasta exibida por Mariana no meu primeiro dia de pesquisa etnográfica no NUNET:

[...] sexo oral e vaginal, meninas fazendo performances eróticas, meninas sendo molestadas por adultos, várias crianças juntas interagindo sexualmente, homens adultos ejaculando no rosto ou na genitália de meninas. Há uma performance bastante chocante, que chamei de “Pequena Miss Sunshine”¹⁸ e que Mariana me apresentou dizendo que “seria cômico se não fosse trágico”, na qual a menor não é apresentada em uma condição de passividade. Trata-se do vídeo de uma menina aparentando ter entre 6 e 8 anos, fantasiada e usando um óculos escuros enorme, faz uma performance erótica de *stripper*. Ela tira a roupa, masturba-se, dança, faz poses eróticas com muita desenvoltura. A idade das crianças que aparecem nas imagens varia desde bebê até menina púberes, mas a maioria é impúbere e aparenta ter entre 6 e 9 anos. A pior cena é um vídeo que mostra o estupro de um

bebê de menos de 1 ano. A criança chora e o homem coloca uma toalha na sua cara para abafar o som. O homem adulto penetra e agride o bebê. Mariana conta que foi quando o delegado viu esse vídeo que ele resolveu prender o pedófilo que envia essas imagens e instaurou o inquérito.

Como se pode verificar pela reação do delegado descrita por Mariana, o consumidor e difusor de “pornografia infantil” é julgado não apenas por aquilo que faz (ver e divulgar imagens), mas também (e principalmente) por aquilo que vê e supostamente pode fazer. Isso indica que, se de um lado, as fantasias sexuais são entendidas como expressão de periculosidade, de outro, elas mesmas configuram um objeto de condenação moral que influencia o processo de acusação criminal, uma vez que são interpretadas como indícios da existência de um *monstro moral* capaz de se excitar sexualmente até mesmo com imagens tão repugnantes e violentas como a do estupro de um bebê. Essa constatação permite sugerir ainda que, ao enviar fotografias e vídeos pornográficos envolvendo crianças, o transmissor dos arquivos também se transporta junto com eles, pois mesmo que sua própria imagem esteja ausente das cenas, estas de certa maneira carregam consigo a alma poluída do emissor.

Interessante atentar ainda para a declaração da policial sobre uma das performances encenadas – a que eu chamei de “Pequena Miss Sunshine”. Ao afirmar que “seria cômico se não fosse trágico”, ela sugere a presença da “estética do grotesco” e, em função disso, aponta o risco de borramento e a necessidade de separação das fronteiras entre a “pornografia infantil” e a “pornografia bizarra” – que, como aponta Leite Jr (2006, pp. 214-215), “é herdeira dos freak shows (espetáculos da aberração humana), espetaculariza os corpos em situações extremas, enquanto prodígio e maravilha, que pode causar tanto medo e repulsa quanto riso e excitação”. A hipótese de que os consumidores de “pornografia infantil” tenham chegado a esse tipo de material pela busca de expe-

riências sexuais cada vez mais transgressivas e “bizarras” não deixou de ser considerada pelos policiais junto aos quais realizei a pesquisa, apesar de eles reconhecerem, mesmo nesses casos, um processo de *pedofilização* dos sujeitos pelas imagens.

Deslocamentos emocionais e reconfigurações estéticas

Mobilizada frente às imagens de “pornografia infantil” exibidas por Mariana, perguntei aos policiais se eles não se sentiam mal de ficar olhando essas cenas. Mariana comentou que muitos colegas de outros setores da delegacia não suportam olhar as imagens, mas que ela já se acostumou e que se ficasse pensando na perspectiva das crianças não conseguiria realizar o trabalho. Um delegado recém-chegado, que ficou responsável pela presidência desses inquéritos naquela delegacia, contou-me que não queria trabalhar com “pedofilia” porque tinha uma filha de 8 anos e não sabia que efeito poderia ter de ficar observando esse tipo de imagem.

Além de revelar a força do idioma moral do parentesco como meio de naturalizar e prescrever certas respostas emotivas frente ao “problema da pedofilia” e às imagens de “pornografia infantil”, essa declaração indica que às fotografias e aos vídeos pornográficos é atribuída algum tipo de agência ameaçadora, de natureza erótica e monstruosa. Desse modo, percebi que, de maneira similar à forma como Alfred Gell (1998) propõe analisar os objetos de arte¹⁹, os policiais olhavam para essas imagens menos como *objetos inertes* ou como um *discurso* sobre o sexo a ser interpretado por meio de uma análise semiótica do que em função dos agenciamentos que eram capazes de produzir. Ao mesmo tempo em que temia os imprevistos efeitos da visualização das imagens, o delegado afirmava que não podia e nem iria deixar de olhar as cenas porque era parte do seu ofício. “Eu não posso emitir uma opinião, dar

um despacho, tomar uma decisão em cima de alguma coisa que eu não analisei a materialidade. É como indiciar alguém por homicídio sem ver o ‘presunto’ [cadáver]”, resumiu ele.

O distanciamento analítico exigido para *examinar*²⁰ as imagens de “pornografia infantil” é comparado por um dos agentes do NUNET à objetificação e à fragmentação dos corpos aliadas à frieza e à objetividade profissional frente aos ferimentos corporais no exercício clínico da medicina: “é igual médico, médico olha e vê: esse braço dá pra salvar? Vai dar muito trabalho, é melhor cortar logo”. “Vai gerando uma certa frieza no cotidiano?”, pergunto. “Vai, exatamente. Eu já olho para aquelas fotos como se nem fosse gente, como se fosse desenho animado...”, explica o agente. Esse processo de *desumanização* das crianças nas cenas pornográficas possibilita o afastamento dos sentimentos de horror e repugnância durante as análises policiais, aproximando-se daquilo que Richardson (2000) denominou de *clinical detachment* (distanciamento clínico), postura necessária para a realização do estudo de anatomia. Segundo o autor, essa atitude carrega tanto uma conotação positiva de objetividade quanto negativa de falta de sensibilidade²¹.

Tal esfriamento e suas ambiguidades morais podem ser percebidos ainda por meio do relato do agente Alfredo sobre os diferentes estágios emocionais que definem a carreira dos policiais que se dedicam à análise de imagens de “pornografia infantil”. O agente explica que no início há um misto de curiosidade e choque. Depois vem a tristeza e a revolta que, segundo ele, decorrem em grande parte da frustração por perceber que, apesar do seu trabalho, não se resolve o problema, parece que a quantidade de “casos” está sempre aumentando. Com o tempo o profissional acaba se acostumando e não se choca mais tanto, apesar de considerar que isso não é bom. Nas palavras do agente:

No início, dá uma curiosidade. Você fica querendo ver e depois diz: nossa, olha o que eles fazem... Isso existe... Depois, aquilo vira normal. Normal, não, mas faz parte da rotina, do trabalho. No terceiro estágio, você rotinizou tanto que começa a perder a sensibilidade, achar aquilo normal. Isso não é bom. Quando percebi isso, parei de olhar, passei a evitar olhar.

Durante o período de pesquisa de campo no NUNET, li o livro *Diante da Dor Outros* de Susan Sontag (2003), que discute os impactos emotivos das imagens de guerra. A autora coloca em questão a proposição da escritora Virginia Woolf segundo a qual “não sofrer com essas fotos, não sentir repugnância diante delas, não lutar para abolir o que causa esse morticínio, essa carnificina – para Woolf, essas seriam reações de um monstro moral” (Sontag, 2003, p. 13). Sontag desconstrói esse pressuposto moral argumentando que há muitos usos para as inúmeras oportunidades oferecidas pela vida moderna de ver – à distância, por meio da fotografia – a dor de outras pessoas, bem como diferentes respostas emocionais possíveis. “O choque pode torna-se familiar. O choque pode enfraquecer [...]. As pessoas têm meios de se defender do que é perturbador. [...] Assim como a pessoa pode habituar-se ao horror na vida real, pode habituar-se ao horror de certas imagens” (Idem, p. 70).

Daí emerge o segundo dilema moral a ser desconstruído pela autora: “o argumento de que a vida moderna consiste em uma dieta de horrores que nos corrompe e a que nos habituamos gradualmente” (Idem, p. 89). Segundo ela, essa é uma ideia básica da crítica da modernidade que seria tão antiga quanto a própria modernidade. Ela desnaturaliza também essa crítica afirmando que a força moral da imagem depende da maneira como é usada, dos lugares onde é vista e da frequência com que é vista (Idem, 88). Assim, aquilo que poderia parecer insensibilidade do espectador passa a ser entendido como um efeito do contexto e do suporte de visualização.

Inspirada por essa formulação de que os diferentes usos e contextos de visualização de um mesmo tipo de imagem levam a reações emocionais diferenciadas no observador, aos poucos percebi que o esfriamento dos agentes frente a fotos e vídeos de “pornografia infantil” era menos o fruto de uma dessensibilização moral que tanto lhes assombrava do que o resultado de um ofício o qual exige um “olhar clínico” (em oposição ao “olho leigo” dos denunciantes indignados)²² e dos suportes de visualização que favorecem a constituição de uma nova perspectiva em relação às cenas direcionada à busca por “indícios”. Desse modo, não é mais a dimensão erótica e violenta das fotografias que ficam em evidência, mas o seu caráter criminoso.

A possibilidade de agir por meio da atividade investigativa minimiza o sofrimento diante dessas imagens assim como a impotência leva à tristeza, como foi destacado pelo agente Alfredo. Enquanto a condição de sofrimento é eminentemente passiva, a posição de denunciante e a de investigador é caracterizada por uma postura emocional ativa. Mas isso implica a substituição de um sentimento de compaixão em relação à vítima pela ação orientada em direção ao culpado, como sugere Boltanski (1993).

Essas ideias tornaram-se particularmente evidentes no final da pesquisa de campo enquanto eu analisava um inquérito policial com o agente Alfredo. No contexto do inquérito policial, a atenção é direcionada a um tipo específico de exame da imagem que implica em selecionar dentre as fotos encontradas pela perícia no computador do investigado aquelas que devem ser impressas e anexadas à peça de Informação produzida pelo agente. A avaliação e a seleção das fotos são estrategicamente orientadas, visando capturar o potencial emotivo e persuasivo das imagens, o que leva à escolha e à impressão daquelas que podem ser mais eficazes para convencer o procurador da República e o Juiz de Direito de que aquele “alvo” cometeu um crime grave e merece ser processado criminalmente.

Comentei com o agente – e ele concordou – que, por mais que durante a análise dos inquéritos seja necessário abrir os CDs anexados aos laudos periciais e olhar as imagens na tela do computador, examiná-las nesse contexto é diferente do que analisá-las nas páginas de internet na primeira etapa de apuração da denúncia. No inquérito a imagem está capturada em um suporte no qual ela representa, antes de tudo, a *materialidade* de um crime. Já no site, a imagem está situada em um contexto pornográfico no qual ela é voltada para a produção de excitação sexual no espectador²³ – o que define justamente o seu caráter *abjeto* e *monstruoso* e gera uma enorme perturbação no público “não pedófilo”.

Como vimos, a possibilidade de produzir excitação sexual parece ser uma das principais fantasmagorias em torno das imagens de “pornografia infantil”, o que mostra que estas são presumidamente dotadas de uma força agenciadora que pode ser descrita como um *devir* “pedófilo” ou *pedofilização*. Isso permite sugerir que esses arquivos digitais que circulam na internet e nos inquéritos policiais, de maneira semelhante às coisas trocadas nos sistemas da dádiva descritos por Mauss (2003), possuem alma ou potência. Proponho ainda que, assim como a dádiva, as imagens supostamente carregam o espírito do seu antigo proprietário que, neste caso, evidentemente não traz consigo uma virtude. Trata-se, antes, de uma transmissão de atributos malignos perigosamente contagiosos e de coisas envenenadas capazes de enfeitiçar e degenerar o observador.

Nesse sentido, proponho pensar a “pedofilia” simultaneamente a partir da noção de *monstruosidade* (Foucault, 2002) – que combina o impossível, o proibido e o ininteligível – e em relação ao conceito de *abjeção* proposto por Butler (2002), o qual traz a ideia de exclusão e repúdio de uma zona de inabitabilidade que o sujeito supõe ameaçadora para sua própria integridade²⁴. Ao deslocar as cenas de “pornografia infantil” do perigoso e incontrolável território do erotismo para reinscrevê-las e capturá-las no território mais seguro e controlado do procedimento administrativo poli-

cial – que transforma as fotografias em *materialidade* do crime e suporte de *incriminação* – a apreensão das imagens nos autos dos inquiridos pode ser compreendida como uma estratégia de domesticação e neutralização do potencial transgressivo e ofensivo desse gênero pornográfico²⁵, ainda que, como vimos, exista sempre a virtualidade e o risco de uma inesperada, perigosa e indesejável resposta erótica frente a essas cenas por parte daqueles que as visualizam durante a investigação criminal.

Se partirmos do pressuposto de que são os usos e os contextos e não os conteúdos em si que definem as propriedades das imagens, utilizá-las como “prova” do crime e suporte para uma denúncia é a única possibilidade de utilização “politicamente correta”, moralmente segura e socialmente aceitável da “pornografia infantil”. Além disso, dado que é justamente no olhar do “pedófilo” que reside o elemento volitivo do tipo penal no caso da conduta do consumidor de “pornografia infantil”²⁶, o enquadramento criminal das imagens por meio do inquirido oferece ainda a garantia de normalidade dos sujeitos que se dedicam a analisá-las no contexto investigativo através da diferenciação do olho analítico do policial em relação ao olhar transgressivo do “pedófilo”²⁷.

É por isso que, apesar do esfriamento necessário para realização do trabalho policial, é importante manifestar algum grau de repulsa ou, ao menos, de desinteresse frente às imagens, para que não recaia sobre os investigadores a acusação de “pedofilia”. Os próprios agentes do NUNET achavam que havia muito “pedófilo enrustido”: “Há muitos colegas aí que ficam olhando as fotos e dizem ‘ai, que horror’, e ficam olhando com a maior atenção, a maior curiosidade... Você vê que ele tá gostando...”. Portanto, a aparente espontaneidade da repulsa e do desinteresse caminha lado a lado com um valor moral de profunda obrigação dessa expressão o que, por sua vez, não exclui a sinceridade. Como nos lembra Mauss (1980, p. 60), “tudo isso é, ao mesmo tempo, social e obrigatório e, no entanto, violento e natural: afetação e expressão [...] andam juntas”.

Dos sentimentos subjetivos às provas objetivas

Até aqui, analisei como as repostas emocionais socialmente inscritas e prescritas frente às imagens de “pornografia infantil” (que em outros contextos supõem a expressão de sentimentos como “repugnância” e “indignação”) assumem um caráter particularmente distanciado e frio no universo policial, encarnado pelo *olhar clínico* detetivesco. Procurei mostrar como o aprendizado prático e sensorial dessa postura emocionalmente distanciadada é apresentado como condição de possibilidade fundamental (ainda que possa ressurgir como ameaçadora e suspeita se levada ao limite extremo) para a realização do ofício investigativo policial. Com o intuito de mostrar como esse saber prático foi aos poucos incorporado também por mim ao longo do meu trabalho de campo no NUNET, considero interessante descrever, por fim, uma situação etnográfica na qual examino e seleciono junto com um policial os “indícios” de *materialidade do crime*.

Ao ser designado para analisar os arquivos de imagem gravados em um CD anexado ao laudo pericial, o agente do NUNET prefere imprimir algumas fotos que possam pautar a conclusão do delegado. Ele diz: “não sou especialista nisso de dizer a idade das pessoas a partir das suas características corporais. Uso o bom senso. Então, é melhor avaliarmos em conjunto”. O policial lembra ainda a importância de sua Informação, que vai influenciar toda a rede de tomadores de decisão, desde o delegado, passando pelo procurador da República até o juiz. Certo dia o agente me convida para acompanhar a sua análise de um inquérito (que ele diz ser interessante).

Ao analisar o laudo pericial, Alfredo reclama que os peritos não informam nada direito, pois têm medo de se posicionar. Diz que soube pela escritã que as procuradoras da República pedem para mandar os inquéritos para o NUNET analisar porque as informações saem “mastiga-

dinhas”. Ele me mostra que na parte do laudo que respondia ao quesito sobre se havia ou não sido encontrado material de “pornografia infantil”, os peritos diziam que as imagens haviam sido anexadas ao CD, associadas a palavras-chave. Entretanto, ao examinar o material, o agente observa que há várias imagens que podem ser evidentemente classificadas como “pornografia infantil”. Ele resolve, então, imprimir algumas para anexar à sua Informação na qual afirma ter encontrado material ilícito.

Alfredo me pergunta se acho que tem que imprimir as imagens. Apesar de saber que o novo delegado está orientando a não colocar essas cenas nos autos, para não atrair a atenção de “curiosos”, o agente as considera uma peça de Informação importante já que não cabe a ele definir isoladamente se tem ou não “pornografia infantil”. “Se aquilo estiver ali, qualquer um que analisar os autos pode ver e chegar a sua própria conclusão”, avalia. Sugiro-lhe fazer uma descrição detalhada das cenas, mas ele diz que a descrição não é a mesma coisa do que a imagem. Eu imediatamente concordo com o agente que as fotografias oferecem outro tipo de informação bem como são dotadas de especial força de agência emotiva e persuasiva ao trazerem em si o peso da *materialidade dos corpos* infantis envolvidos em cenas pornográficas.

Utilizando um software de análise de imagens que compara caracteres semelhantes, o agente verificou ainda que uma das fotos encontradas no exame pericial coincide com um dos arquivos disponibilizados no CD que deu origem à “busca e apreensão” no qual foram gravadas as fotografias que tinham sido divulgadas na internet – o que reforça o indício de que os policiais chegaram ao “alvo” correto. Ao analisar o inquérito, verifico que há também no laudo uma conversa de MSN (programa de comunicação instantânea) na qual foram realizadas trocas de arquivos.

Na conversa registrada, um usuário com o nome de Tereza pergunta a um de seus contatos com o nome de Jussara se gostava de PTHC, sigla que significa *preteen hard core*. De acordo com o policial, esses nomes

provavelmente eram fictícios, pois utilizar um *nick* (codinome) feminino é uma estratégia comum utilizada por “pedófilos” na internet. Em seguida, Tereza convida Jussara a trocar arquivos e passa a enviar e receber imagens cujos títulos sugeriam tratar-se de conteúdo ilegal, mas que não podem ser visualizadas no registro das conversas. Ajudo-o a identificar os arquivos que foram trocados via MSN no CD anexado ao laudo pericial e conferimos que as imagens eram mesmo de “pornografia infantil”. Sugiro ao agente colocar isso na sua peça de Informação porque configuraria *materialidade* do crime de divulgação de “pornografia infantil” (art. 241-A, ECA), além da posse (art. 241-B, ECA).

Propus ainda que ele trocasse a imagem que tinha escolhido para ilustrar a sua Informação, a qual retratava uma menina “púbere”, por alguma que tivesse uma criança mais nova. Alfredo destaca a inadequação de colocar na peça de Informação a expressão “aparentemente menor”, pois o advogado de defesa pode questionar no futuro: “se até o analista diz que é ‘aparentemente’, pode não ser”. A seguir, o agente seleciona uma foto de uma menina “impúbere”, que aparenta ter uns 6 anos. Ela está nua, em posição fetal, com a bunda para cima. Primeiramente concordamos que era evidentemente menor. Mas depois observo que não se enquadra no tipo penal que define o que é “pornografia infantil” porque não tem a exibição de órgão genital. Então buscamos outra foto.

Escolho a foto de uma menina de uns 5 anos mantendo intercurso sexual vaginal com um adulto. O policial seleciona mais uma cena pornográfica de dois meninos de uns 9 ou 10 anos fazendo sexo oral um no outro. Além disso, sugiro que ele altere o texto da peça de Informação trocando a expressão “uma mera exposição da foto permite perceber...” por “uma mera visualização da foto...”, pois achei que indicaria o propósito mais analítico da impressão das imagens, já que existe controvérsia a respeito de se seria adequado “expor” as fotos de “pornografia infantil” nos autos, associada a uma preocupação de preservar a intimidade das

“crianças abusadas”. Por fim, Alfredo imprime as imagens selecionadas em tamanho relativamente pequeno para não parecer nada muito “apelativo” e anexa à Informação a *materialidade dos corpos e do crime*.

Considerações finais

Ao narrar esta situação etnográfica na qual seleciono estrategicamente junto com um dos agentes do NUNET as imagens que apresentam os mais indubitáveis *indícios de materialidade* de que o crime investigado havia sido cometido pelo “alvo” do inquérito analisado, procurei mostrar como o saber prático policial foi incorporado por mim no que diz respeito ao esfriamento necessário para realização do ofício investigativo (tanto o policial quanto o antropológico). Afinal, se eu quisesse realizar uma “observação-participante” e compreender o trabalho daqueles policiais, era preciso pouco a pouco substituir o “mal-estar”, o “horror” e a “repulsa” frente às cenas de “pornografia infantil” por uma forma de olhar direcionada para a eficácia da acusação criminal.

Isso envolveu aprender a reconhecer e saber manipular o potencial emotivo e persuasivo das imagens. Implicou ainda compreender que se o processo de engajamento moral e político na “causa” do combate à “pedofilia” passa frequentemente pelo contágio emocional, o esfriamento emotivo não significa necessariamente um desengajamento moral que tanto assombrou os policiais pela ameaça de serem confundidos com o *monstro* que se esforçavam para combater. Trata-se, antes, da característica distintiva do “olho clínico” policial, capaz de realizar uma análise “objetiva” dos “fatos”, reconhecer “indícios”, identificar os “suspeitos” e encontrar o “culpado”.

Em contraste com o espaço público e político da CPI da Pedofilia, no qual a exibição das imagens de “pornografia infantil” visava predominantemente à produção da indignação necessária para o agenciamento de

um coletivo em torno da “causa”²⁸, nas investigações policiais é preciso fazer a emoção calar e voltar a atenção para o mundo das provas que possam servir de base para a *incriminação* do “alvo”. “O meu foco é reunir a maior quantidade de provas para ajudar a prender o pedófilo”, afirma Mariana.

Como define Boltanski (1993, p. 101), juntar provas é necessariamente orientar a atenção em direção ao mundo dos objetos para fundar a acusação na realidade. É nesse sentido que o autor afirma em um segundo estágio do *tópico da denúncia* que existe uma exigência de deixar de lado a indignação, a linguagem dramática e o estilo panfletário que caracteriza a postura do denunciante para dar início a um inquérito (Boltanski, 1993, p. 102). Ao longo da pesquisa de campo, aprendi com os policiais a adotar esse novo modo de *olhar* as imagens de “pornografia infantil”, o que implicou em um deslocamento dos *sentimentos subjetivos* aos *fatos objetivos*. Esse aprendizado foi fundamental para o meu ofício etnográfico, assim como o era para o exercício da atividade investigativa policial. A partir disso, foi possível não apenas observar e compreender melhor o trabalho dos investigadores do NUNET, mas também participar cada vez mais da atividade de análise das imagens de “pornografia infantil” junto com eles.

Notas

- ¹ Este artigo é baseado no capítulo 7 da minha tese de doutorado (Lowenkron, 2012). Uma primeira versão deste texto foi apresentada no GT 28 – Emoções, Política e Trabalho da 28ª RBA, em julho de 2012. Agradeço a Maria Cláudia Coelho e a Susana Durão pelos comentários e sugestões nessa ocasião.
- ² Doutora em Antropologia Social, Museu Nacional, UFRJ e pós-doutoranda do Núcleo de Estudos de Gênero PÁGU/Unicamp, bolsista Fapesp. Email: lauralowenkron@uol.com.br.

- ³ No original: *It is a commonplace that the disgusting can attract as well as repel; the film and entertainment industries, among which we might include news coverage, literally bank on its allure. The disgusting is an insistent feature of the lurid and the sensational, informed as these are by sex, violence, horror, and the violation of norms of modesty and decorum. And even as the disgusting repels, it rarely does so without also capturing our attention.*
- ⁴ Vale notar que “pedofilia” é originalmente uma categoria diagnóstica da Psiquiatria, definida atualmente pela presença de “fantasias sexualmente excitantes recorrentes e intensas, impulsos sexuais ou comportamentos envolvendo atividades sexuais com crianças pré-púberes (geralmente, com 13 anos ou menos) por parte de indivíduos com 16 anos ou mais” (DSM-IV-TR, 2002). Entretanto, “nos debates públicos contemporâneos (matérias jornalísticas, processos judiciais, debates políticos etc), a ‘pedofilia’ não é utilizada apenas para definir um estado psicológico, mas tem aparecido cada vez mais como categoria social que se refere tanto a atos sexuais com crianças (principalmente, quando esses atos envolvem famosos, estrangeiros ou pessoas de status social elevado), quanto ao fenômeno da ‘pornografia infantil na internet’” (Lowenkron, 2010, p. 18). Utilizo o termo sempre entre aspas para lembrar que se trata de uma categoria nativa cujos sentidos não devem ser tomados como pré-estabelecidos e nem autoevidentes.
- ⁵ “Pornografia infantil falsa” ou “simulada” são categorias nativas utilizadas pelas polícias para se referir a imagens frequentemente encontradas em sites pornográficos que recorrem à *estilização de corpos jovens adultos* para produzir uma *aparência de menoridade*. Frequentemente as denúncias encaminhadas à Polícia Federal referem-se a esse gênero pornográfico teen, que está dentro dos limites da legalidade e do aceitável, como explica um dos agentes do NUNET: “O cara olha ‘teen’ e acha que é adolescente. Só que ‘teen’ vai de 13 até 19. E os sites pegam isso. E todo mundo acha que ‘teen’ é adolescente, mas eles pegam de 18 e 19. São ‘teen’. Você pega um adolescente de 19 anos tabuinha, faz uma depilação geral, bota ela carequinha, bota um tênis e uma maria chiquinha... Vai botando todos os padrões e ela vai parecendo uma menina de 15, 14. O cara quer acreditar que ela seja menor de idade”. Importante notar que, apesar de essa modalidade de “pornografia infantil simulada” ser considerada ilegal em alguns países, no Brasil, o art. 241-C do ECA não criminaliza esse tipo de simulação, mas sim a manipulação digital de imagens de crianças e adolescentes *reais* para a fabricação de foto ou videomontagem que simule a sua participação em cena pornográfica. Ou seja, o que é simulado neste caso é a própria cena pornográfica e não a menoridade do(a) *performer*.

- ⁶ Esse processo de delegação à ONG SaferNet da tarefa da apuração preliminar das denúncias de páginas de internet suspeitas de abrigarem imagens de “pornografia infantil” foi oficializado a partir de parcerias firmadas com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, com a Polícia Federal e com o Ministério Público Federal. É importante destacar, contudo, que a Polícia Federal, o Ministério Público Federal e a Secretaria de Direitos Humanos têm acesso ao banco de dados e podem monitorar o processamento das denúncias administrado pela SaferNet.
- ⁷ Esta afirmação assinala um deslocamento das práticas investigativas propriamente ditas para tarefas mais burocráticas de análise e produção de peças documentais que compõem o inquérito policial. A Informação é uma peça documental produzida por um agente policial na qual ele presta esclarecimentos sobre suas análises técnicas ou atividades investigativas ao delegado. Esta peça é integrada aos autos do inquérito policial. Para uma descrição da arquitetura dos inquéritos policiais relacionados à pornografia infantil na internet e cada uma das peças que o compõem, ver Lowenkron, 2012, capítulo 8.
- ⁸ Outros trabalhos antropológicos têm conferido especial atenção à visão como um sentido proeminente no exercício de certas profissões e/ou direcionado o *olhar etnográfico* para diferentes *olhares especializados*, capazes de incorporar olhares que importam. Em sua tese de doutorado sobre a relação entre mães e babás, Silveira (2011) cita uma frase particularmente reveladora nesse sentido dirigida a uma babá por sua patroa: “Na minha ausência os meus olhos são os seus olhos” (Ibid, p. 92). Ao falar sobre o processo de seleção de atrizes e atores pornôs, Diaz-Benítez, (2010) afirma que os olhos dos recrutadores atuam como os olhos da indústria. Supõe-se que aquilo que eles enxergam nas pessoas, graças a um treinamento especializado da percepção, é também aquilo que vai obter respostas positivas do mercado.
- ⁹ Não me aprofundo aqui na descrição de como os policiais examinavam e classificavam as imagens e sites denunciados e os corpos nelas representados para configurar (ou não) a *materialidade* do crime, pois isso foi objeto de análise de outro artigo (Lowenkron, 2013a).
- ¹⁰ Perguntei a um delegado do órgão central da Polícia Federal em Brasília se era o princípio do *in dubio, pro reu* que guiava essa decisão. Ele disse que não, que esse princípio é válido no processo judicial. Na fase da investigação é o contrário: *in dubio pro societate*. O delegado explica que esse critério de seleção é baseado em uma decisão pragmática, uma economia de tempo, que leva a priorizar as investigações que têm maior probabilidade de dar certo. Foi o mesmo motivo exposto pelos agentes do

NUNET. “Não adianta nada trabalhar e no final morrer na praia. Porque o perito vai dizer: não há como confirmar que a criança é efetivamente menor de idade. Então, a gente nem perde tempo”. Ou seja, os policiais consideram que não vale perder tempo com uma investigação em que o “indício de materialidade” será futuramente desqualificado – seja pelo procurador da República, seja pelo juiz ou, ainda, pelo advogado do investigado. Como, na prática, é quase impossível localizar as pessoas envolvidas nas cenas pornográficas que circulam na internet para verificar ao certo suas idades, não faz sentido dar início a uma trabalhosa investigação para localizar e identificar quem disponibilizou o arquivo através da internet (conduta tipificada pelo art. 241-A do ECA/1990) se a aparência de menoridade do performer (o que ocorre, por exemplo, quando a imagem retrata pessoas envolvidas na zona cinzenta da adolescência) ou o caráter pornográfico da cena for facilmente contestável.

- ¹¹ Utilizo essa expressão para me referir à mudança nos padrões de sensibilidade em relação às imagens de “pornografia infantil”.
- ¹² Como os inquéritos policiais de “pornografia infantil” são considerados “segredo de justiça”, tive que obter autorização judicial para a pesquisa de campo junto a diversas varas criminais da Justiça Federal do Rio de Janeiro e assinar termos de compromisso que determinavam os conteúdos que deveriam ser mantidos sob sigilo, quando da divulgação dos resultados do trabalho. Sobre isso, ver Lowenkron, 2012, cap. 6, especialmente, item 6.1 (“Uma pesquisa antropológica autorizada judicialmente”).
- ¹³ Artigo 241-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) – oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente. Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
- ¹⁴ Essa formulação é inspirada no modelo proposto por Gell (1998) para analisar antropológicamente os objetos artísticos: “o objetivo da teoria antropológica é dar sentido ao comportamento no contexto das relações sociais. De maneira correlata, o objetivo da antropologia da arte é compreender a produção e circulação de objetos de arte como uma função desse contexto relacional” (Ibid, p. 11, tradução minha). Apesar de minha pesquisa de campo não ter me dado acesso ao universo de produção das imagens de “pornografia infantil” e um contato restrito com seu público consumidor virtual (as pessoas investigadas), pude analisar o sentido que elas adquirem em um contexto relacional específico de circulação deste material, isto é, a delegacia de polícia e os inquéritos policiais (que, por sua vez, possibili-

tam estas cenas circularem por outros universos institucionais, como o Ministério Público Federal e a Justiça Federal).

- ¹⁵ Trata-se menos de uma displicência etnográfica do que um efeito do contexto no qual a pesquisa foi realizada. A observação de imagens por meio de investigações e inquéritos policiais não oferece as condições necessárias para formular uma generalização sobre esses aspectos, apesar de análises situacionais iluminarem muitas repetições ritualizadas desse gênero pornográfico. Para realizar uma pesquisa mais aprofundada a respeito das estéticas do “pornô infantil”, seria necessário adentrar o universo social de produção e circulação da “pornografia infantil”, como procurou fazer Jenkins (2001), sem poder, contudo, visualizar as imagens ou estaria cometendo um crime. Desse modo, ele teve que basear sua análise nas descrições dos pornógrafos. Além disso, esse tipo de análise não era particularmente pertinente aos propósitos da minha pesquisa de doutorado, que visava apresentar o modo pelo qual os policiais examinam e categorizam as cenas, buscando compreender essas imagens em meio ao contexto das investigações e dos inquéritos da Polícia Federal.
- ¹⁶ Ao analisar os chamados “x-sites”, isto é, sites de pornografia *mainstream*, Parreiras (2010) afirma igualmente que não encontrou muitas diferenças no que diz respeito aos roteiros e estéticas dos filmes disponibilizados na internet em relação ao pornô encontrado nas videolocadoras, cinema pornô e canais pagos de televisão. Ela argumenta que padrões diferentes podem ser encontrados contudo no chamado *altporn* – gênero no qual os corpos apresentados fogem das convenções estéticas e de beleza referendadas – e no *real porn*, segmento amador de imagens sexuais que surgiu nos anos 1990 com a popularização das novas mídias digitais que procura mostrar o que “as pessoas realmente fazem”. De modo geral, a principal novidade da pornografia online que atravessaria esses diferentes gêneros, segundo a pesquisadora, “talvez esteja na utilização da internet como meio de divulgação, formação de comunidades de consumidores e produtores – e, em muitos casos, estas duas posições se confundem – e permite uma maior acessibilidade a conteúdos de sexo explícito. Neste sentido, entram como pontos positivos a possibilidade de anonimato, a interface simples que os x-sites utilizam e a gratuidade de acesso. Um outro ponto que chama a atenção é que podem ser encontrados nos sites citados uma quantidade considerável de filmes chamados de amadores. Em relação a eles, uma breve observação: algumas pessoas reivindicam um nome para estas filmagens e as chamam de *realcore*. O termo é uma criação do pirateiro, ativista anticopyright e jornalista italiano Sergio Messina” (Ibid, p. 8).

- ¹⁷ Como é muito difícil e raro identificar os atores envolvidos nas cenas pornográficas que circulam na internet, a caracterização (ou não) da menoridade necessária para a configuração da *materialidade do crime* é baseada, antes de tudo, em critérios de aparência. Apesar de a lei definir uma faixa etária ampla (até 18 anos), apenas o *corpo impúbere* não deixa dúvidas quanto à caracterização do crime. Ver Lowenkron, 2013a.
- ¹⁸ Esse é o título de um filme norte-americano, lançado em 2006, que conta a história de uma família que sai do Novo México para a Califórnia para levar a desengonçada filha mais nova, Olive, para participar do concurso de beleza infantil “A Pequena Miss Sunshine”. Enquanto as demais crianças apresentavam figurinos sofisticadíssimos e performances de dança tecnicamente ensaiadas, a inusitada coreografia encenada por Olive ensinada pelo avô – que fora expulso de uma casa de repouso pelo uso de drogas – é repleta de elementos e movimentos eróticos que são reproduzidos de maneira ingênua e cômica pela menina e chocam a plateia, por não corresponderem ao ideal estético infantil esperado e encenado ao longo do evento.
- ¹⁹ Nos termos do autor, “eu evitei o uso da noção de ‘significado simbólico’ ao longo deste trabalho [...]. No lugar da comunicação simbólica, enfatizo a *agência, intenção, causalidade, resultado e transformação*. Entendo a arte como um sistema de ação, que visa transformar o mundo mais do que codificar proposições simbólicas sobre ele. A abordagem da arte centrada na ação é inerentemente mais antropológica do que a abordagem semiótica porque está preocupada com o papel mediador prático dos objetos de arte no seu processo social, mais do que com a interpretação dos objetos ‘como se fossem textos’” (Gell, 1998, p. 6, tradução minha)
- ²⁰ Como sugere Susan Sontag (2003), “o termo ‘examinar’, mais clínico, substitui ‘olhar’” (Ibid, p. 78).
- ²¹ Nos termos do autor: “o estudo da anatomia através da dissecação requer dos seus práticos a efetiva supressão e suspensão de muitas das respostas físicas e emocionais normais para a mutilação intencional do corpo de outro ser humano [...] O termo ‘*clinical detachment*’ (distanciamento clínico) carrega tanto a conotação positiva de objetividade quanto a negativa de falta de sensibilidade”. (Richardson, 2000, pp. 30-31 *apud* Ferreira, 2009, p. 31, tradução minha)
- ²² A oposição “olho-clínico” / “olho leigo” aqui formulada é baseada nas formulações de Ginzburg (1989). Ao traçar uma analogia entre os métodos de Morelli, Sherlock Holmes e Freud, o autor sugere que o “paradigma indiciário” que define os três é baseado na semiótica médica, “a disciplina que permite diagnosticar as doenças inacessíveis à observação direta na base de sintomas superficiais, às vezes irrelevantes”.

tes aos *olhos leigos*” (Ibid, p. 151, grifo meu). Mais adiante no texto ele aponta a centralidade do par “clínico-olho” do conhecedor: (Ibid, p. 159).

- ²³ Conforme aponta Díaz-Benitez (2010), “há, no pornô, uma intenção deliberada de gerar efeito” (Ibid, p. 87). A expectativa, segundo a autora, é instigar o espectador a fazer sexo, a masturbar-se ou, ao menos, imaginá-lo. Leite Jr. (2006), por sua vez, afirma que “a pornografia é comumente considerada como aquilo que transforma o sexo em produto de consumo, está ligada ao mundo da prostituição e visa a excitação dos apetites mais ‘desregrados’ e ‘imorais’” (Ibid, p. 32).
- ²⁴ Nos termos da autora, “a abjeção (em latim, *ab-jectio*) implica literalmente a ação de jogar fora, descartar, excluir e, portanto, supõe e produz um terreno de ação a partir do qual se estabelece a diferença. Aqui a ideia de descartar evoca a noção psicanalítica de *Verwerfung*, que implica uma forclusão que funda o sujeito e que, conseqüentemente, estabelece a pouca solidez de tal fundação. Como a noção psicanalítica de *Verwerfung* traduzida como ‘forclusão’ produz a socialidade através do repúdio de um significante primário que produz um inconsciente ou, na teoria lacaniana, o registro do real, a noção de *abjeção* designa uma condição degradada ou excluída dentro dos termos da socialidade. Na realidade, o forcluído ou repudiado dentro dos termos psicanalíticos é precisamente o que não pode voltar a entrar no campo do social sem provocar a ameaça de psicose, isto é, a dissolução do sujeito em si. O que sustento é que, dentro da socialidade, há certas zonas abjetas que também sugerem esta ameaça e que constituem zonas de inabitabilidade que o sujeito, em sua fantasia, supõe ameaçadoras para sua própria integridade pois lhe apresentam a perspectiva de uma dissolução psicótica (‘prefiro estar morto antes de fazer tal coisa ou ser tal coisa’)” (Butler, 2002, pp. 19-20, nota 2, tradução e grifos meus).
- ²⁵ Esse deslocamento pode ser comparado aos agenciamentos produzidos por aquilo que Maria Filomena Gregori denominou de “erotismo politicamente correto”, que ganha expressão, aceitação e acessórios em sex-shops para gays e lésbicas em São Francisco nos quais a antropóloga realizou pesquisa de campo. Ao dissertar sobre as implicações dessa nova face do erotismo, a autora observa “de um lado, o deslocamento do sentimento de transgressão do erotismo para um significado cada vez mais associado ao cuidado saudável do corpo e para o fortalecimento do self. De outro, uma espécie de neutralização ou domesticação dos traços e conteúdos violentos envolvidos em práticas sadomasoquistas (Gregori, 2004, p. 235). Se a *criminalização* da “pornografia infantil” pode ser vista como uma tentativa de controlar perigos é porque ela pode ser interpretada também como um esforço

de neutralização do potencial transgressivo dessas imagens e de domesticação dos conteúdos violentos por meio do enquadramento e da resposta criminal em contraposição ao enquadramento erótico dessas cenas nos sites pornográficos.

²⁶ Para uma discussão mais aprofundada sobre isso, ver Lowenkron, 2012, capítulo 5.

²⁷ Não por acaso, ao se criminalizar a “posse” e o “armazenamento” de “pornografia infantil” através da Lei 11.829 de 2008, inseriu-se no novo tipo penal (241-B do ECA) uma previsão de exclusão de punibilidade para aqueles que guardam essas imagens não para “fins sexuais”, mas sim com a finalidade de subsidiar uma investigação criminal. Nos termos da Lei: “Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por: I – agente público no exercício de suas funções; II – membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo; III – representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário” (art. 241-B, § 2º, ECA, grifos meus)

²⁸ Ver Lowenkron (2013b).

Referências bibliográficas

BOLTANSKI, Luc

1993 *La Suffrance a Distance: Morale Humanitaire, Médias et Politique*. Paris, Éditions Métailie.

BRASIL

1990 Lei nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), 1990.

BUTLER, Judith

2002 *Cuerpos que Importam: sobre los Limites Materiales y Discursivos del “Sexo”*. Buenos Aires, Paidós.

CORNELL, Drucilla

2000 "Introduction". In CORNELL, D. (ed.), *Feminism and Pornography*. New York, Oxford University Press, pp. 1-15.

DÍAZ-BENÍTEZ, María Elvira

2010 *Nas Redes do Sexo: Os Bastidores do Pornô Brasileiro*. Rio de Janeiro, Zahar.

2012 "Sexo com Animais como Prática Extrema no Pornô Bizarro". In *Cadernos Pagu* (38), pp. 241-279.

DSM-IV-TR

2002 *Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais* (American Psychiatric Association). Tradução: Cláudia Dornelles; 4ª ed ver. Porto Alegre, Artmed.

FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita

2009 *Dos Autos da Cova Rasa: A Identificação de Corpos Não-Identificados no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro, 1942-1960*. Rio de Janeiro, e-papers, LACED.

FOUCAULT, Michel

2002 *Os Anormais*. Tradução de BRANDÃO, E. São Paulo, Martins Fontes.

GELL, Alfred

1998 *Art and Agency: An Anthropological Theory*. Oxford, Clarendon Press.

GINZBURG, Carlo

1989 "Sinais: Raízes de um Paradigma Indiciário. In GINZBURG, C. (Ed.). *Mitos, Emblemas, Sinais: Morfologia e História*. São Paulo, Companhia das Letras, pp. 143-179.

GREGORI, Maria Filomena

2004 "Prazer e Perigo: Notas sobre Feminismo, Sex-Shops e s/m. Sexualidade e Saberes: Convenções e Fronteiras". In PISCITELLI, A. *et al* (ed.). *Sexualidade e Saberes: Convenções e Fronteiras*. Rio de Janeiro, Garamond, pp. 235-255.

JENKINS, Philip

2001 *Beyond Tolerance: Child Pornography on the Internet*. New York and London, New York University Press.

LEITE Jr, Jorge

2006 *Das Maravilhas e Prodigios Sexuais: A Pornografia "Bizarra" como Entretenimento.* São Paulo, Annablume.

LOWENKRON, Laura

2010 "Abuso Sexual Infantil, Exploração Sexual de Crianças, Pedofilia: Diferentes Nomes, Diferentes Problemas?". In *Sexualidade, Saúde e Sociedade - Revista Latino-Americana*, n. 5, p. 9-29. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/SexualidadSaludySociedad/article/view/394/726>>. Acesso em: 10 jul. 2013.

2012 *O Monstro Contemporâneo: A Construção Social da Pedofilia em Múltiplos Planos.* (Tese de doutorado) – PPGAS, Museu Nacional, UFRJ, Rio de Janeiro.

2013a "Da Materialidade dos Corpos à Materialidade do Crime: a materialização da pornografia infantil em investigações policiais". In *Mana*, 19(3), pp. 505-528.

2013b "'All against pedophilia': ethnographic notes about a contemporary moral crusade". In *Vibrant*, v. 10, n. 2, pp. 41-72 .

MAUSS, Marcel

1980 "A Expressão Obrigatória dos Sentimentos". In FIGUEIRA, S. (ed.). *Psicanálise e Ciências Sociais*. Rio de Janeiro, Francisco Alves.

2003 "Ensaio sobre a Dádiva: Forma e Razão da Troca nas Sociedades Arcaicas. In MAUSS, M. (ed.). *Sociologia e Antropologia*. São Paulo, Cosac & Naify, pp. 185-314.

MILLER, William Ian

1997 *Tha Anatomy of Disgust*. Cambridge, Massachusetts and London, Harvard University Press.

PARREIRAS, Carolina

2010 Just Click Here: Notas Sobre Gênero e Sexualidade em Práticas e Corpos Ciberpornôs. *Fazendo Gênero 9*. UFSC, Florianópolis.

RICHARDSON, Ruth.

2000 *Death, Dissection and the Destitute*. Chicago, The University of Chicago Press.

SILVEIRA, Liane Maria Braga da

2011 *Como se Fosse da Família: A Relação (In)Tensa entre Mães e Babás.* (2011). (Tese de Doutorado) - PPGAS/Museu Nacional, UFRJ, Rio de Janeiro.

SONTAG, Susan

2003 *Diante da Dor dos Outros*. Tradução de FIGUEIREDO, R. São Paulo, Companhia das Letras.

TAYLOR, Max & QUAYLE, Ethel.

2003 *Child Pornography: An Internet Crime*. New York, Routledge

ABSTRACT: This paper aims to discuss the emotional effects and the aesthetic reconfigurations resulting from direct contact with scenes of “child pornography” within the context of Brazilian Federal Police investigations. Rather than a self-reflexive analysis of the researcher’s feelings, this article aims to illustrate how emotion management and perspective shifts (from “horror” to “crime evidence”) constitute some of the anthropological research’s fundamental aspects, offering the first clues about how the police investigative gaze (re)signifies “child pornography” images. Furthermore, these represent a learning process that is fundamental to the creation of the conditions of not only psychological but above all epistemological possibility to the accomplishment of the field research in this ethnographical context.

KEYWORDS: Child pornography, emotions, investigative gaze, ethnography, police.

Recebido em fevereiro de 2013. Aceito em setembro de 2013.